Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 023/76

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre reajuste de escala de padrões de vencimentos do funcionalismo e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 211/76 - C. M.

Votorantim, 12 de novembro de 1976.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo e dá outras providências.

Visa o Projeto, senhor Presidente, reajustar em 50% (cincoenta por cento) os vencimentos do funcionalismo público municipal, a partir de janeiro do próximo ano.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa, a elevação do custo de vida neste ano já ultrapassou a casa dos 40% (quarenta por cento), devendo chegar a cerca de 46% (quarenta e seis por cento) até o final do ano.

Concedemos no ano atual, um reajuste de 40% (quarenta por cento) aos nossos funcionários, e o Governo Federal, no mesmo exercício reajustou o salário mínimo em cerca de 45% (quarenta e cinco por cento), razão pela qual o nosso pedido de 50% (cincoenta por cento) é com a intenção de corrigir a referida discrepância, dando aos nossos colaboradores a oportunidade de um padrão de vida melhor.

Sendo o que se nos oferece e na cer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 211/76 - C. M. fls. 2

teza de que o presente Projeto merecerá a atenção de Vossa Excelência e demais representantes dessa Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/ 76

Reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustada em 50% (cincoenta por cento) a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público municipal, instituida pela Lei nº 108, de 17 de março de 1968 e fixada pela Lei nº 275, de 24 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Votorantim, autorizado a reajustar os contratos de pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Prefeitura, na mesma percentagem estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º - Os reajustes a que se referem os artigos 1º e 2º da presente Lei , terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1977.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de novembro de 1976 - XII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 29 de 11 de 1976

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 30 de 11 de 1976

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 16 / 12 / 1976

Presidente da Câmara

1º

Comissão Finanças

Recebido em .....

Devolvido .....

Presidente .....

APROVADO 1º

S. Sessões, 16 de 12 de 1976

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 7 / 12 / 1976

Presidente da Câmara

1º

APROVADO

S. Sessões, 7 de 12 de 1976 1º

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 23 / 76

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º / 76

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.
Êste é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Lupercio Mariano da Silva

MEMBRO Antonio Aires dos Santos

MEMBRO Itagyba Loureiro de Mello

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 23 / 76

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º / 76

Temos para parecer o projeto supra.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem financeira existe.

Opinamos pela sua aprovação.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em

Prazo Vencido em

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Antonio Aires dos Santos

MEMBRO Lupercio Mariano da Silva

MEMBRO Itagyba Loureiro de Mello

Autógrafo nº 20/76
Projeto de Lei nº 23/76
Reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo e dá outras providências.
Lei nº ____ de ____ de _____ de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada em 50% (cinquenta por cento) a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo público municipal, instituida pela Lei nº 108, de 17 de março de 1968 e fixada pela Lei nº 275, de 24 de dezembro de 1975.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Votorantim, autorizado a reajustar os contratos de pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Prefeitura, na mesma percentagem estabelecida no artigo anterior.

Artigo 3º - Os reajustes a que se referem os artigos 1º e 2º da presente Lei, terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1977.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.